



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 009/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinário
RECEBIDO SOB Nº 15 / 2022
Em 21/04/2022

Miracatu, 1º de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 009/2022, que autoriza a doação de imóvel, integrante do patrimônio público municipal, denominado como "Sítio Perizal", para a instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Com este projeto de lei, damos mais um passo para que Miracatu seja uma das cidades contempladas com um campus do Instituto Federal. Esse ato é de extrema importância pois vai transformar nosso município realmente na cidade do conhecimento e inovação, com um grande centro profissional e tecnológico, permitindo que se leve a população, educação pública de qualidade, criando um celeiro para o desenvolvimento de grandes projetos.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação do presente projeto de Lei, em regime de urgência, conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

Justificamos a urgência, considerando a demora no trâmite da documentação de regularização em cartório, pois a área em questão ainda constava registro em nome da EMITU.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 009 DE 1º DE ABRIL DE 2022

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Projeto de Lei Ordinária

RECEBIDO SOB Nº 15 / 2022

Em 01/04/2022 fm

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DENOMINADO COMO "SÍTIO PERIZAL", PARA A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; faço saber e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Miracatu, através de seu Poder Executivo, autorizado a proceder à doação, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, o imóvel municipal localizado na Zona Rural, Bairro Jaraçatiá, designado como parte do lote 8 do denominado "Sítio Perizal".

Art. 2º A presente doação tem por objetivo o interesse público, consistente na oferta de novas oportunidades de formação profissional dos cidadãos miracatuenses e tem por finalidade única a construção do prédio definitivo do Campus Miracatu.

§ 1º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, terá o prazo máximo de 10 (dez) anos para conclusão das obras contados a partir da lavratura da Escritura de Doação, sob pena de nulidade da doação e reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, neste caso, independente de ato administrativo especial.

§ 2º - Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sob pena de nulidade da doação, revertendo-se o bem ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento.

§ 3º- Na eventualidade de ocorrer alterações nos estatutos e/ou regimentos da donatária implicando na mudança de sua designação ou mesmo de suas finalidades, desde que a mesma permaneça focada no desenvolvimento do ensino e educação, incluindo o ensino superior, não haverá incidência da obrigação de reversão do imóvel em favor do patrimônio público municipal.

Art. 3º Para a consecução do objeto descrito nos artigos anteriores, o imóvel objeto de doação consistirá em uma fração desmembrada de área maior da Matrícula 7.455, do Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu, com a seguinte descrição:

"Começando do marco inicial, situado à margem direita da BR-116, sentido Curitiba/PR – São Paulo/SP, cravado a uma distância de 17,72 metros da Faixa de Domínio da BR-116, na divisa

Assinado por: **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/E937-3DAC-6F23-EA96> e informe o código E937-3DAC-6F23-EA96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



com o lote 7, segue então com o rumo de 22° 30' Sudoeste, com a distância de 119,28 metros, deflete então 81° à esquerda seguindo mais 177,00 metros, 81° à esquerda, seguindo por 119,28 metros, daí deflete 99° à esquerda e segue por mais 177,00 metros até o marco inicial, encerrando a área de 20.844,93m² (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS)

Art. 4º Caberá ao Município de Miracatu tomar todas as medidas necessárias à efetivação do quanto estabelecido nos artigos anteriores, intervindo, por meio de seus órgãos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu, buscando obter a perfeita escrituração e registro da área, cujas despesas correrão por conta da Prefeitura.

Art. 5º A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas disponíveis no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 1º de abril de 2022.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 408/2022
Data: 01/04/2022 - Horário: 16:03
Legislativo

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em ____/____/____

Everton da Silva Alcântara
RG: 41.654.533-6
Diretor de Secretaria da
Municipal de Miracatu

REGISTRAR

À consideração do Sr. Presidente

Em 01 / 04 / 2022

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/E937-3DAC-6F23-EA96> e informe o código E937-3DAC-6F23-EA96



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E937-3DAC-6F23-EA96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 01/04/2022 15:36:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/E937-3DAC-6F23-EA96>